



Município de Cedral

Estado de São Paulo

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de provas e títulos, objetivando a seleção de Professores, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de preservar a continuidade dos serviços públicos e a prestação de ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de educação. O presente processo seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP.

1.2. O acompanhamento e a fiscalização do processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão, designada através da Portaria n.º 3.863, de 25 de outubro de 2024.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, serão investidos sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo ainda, no que for pertinente e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

1.4. O processo seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.5. O presente processo seletivo tem a finalidade de selecionar Professores para as funções temporárias constantes do item 2 do presente edital.

1.6. As jornadas semanais de trabalho para as funções públicas são as previstas no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Administração Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades do município e o interesse público.

1.7. As provas serão realizadas no município de Cedral, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Seguem as informações sobre as funções, o número de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

GRUPO	CÓD	EMPREGOS PÚBLICOS	TOTAL DE VAGAS(*)	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS (*)	REQUISITOS
A	100	Professor de Educação Básica II – Geografia	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – GEOGRAFIA
A	101	Professor de Educação Básica II – Inglês	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – INGLÊS
A	102	Professor de Educação Básica II - Arte	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ARTE
A	103	Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA
A	104	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – LÍNGUA PORTUGUESA
A	105	Professor de Educação Básica II – Ciências	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
A	106	Professor de Educação Básica II – Matemática	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA
A	107	Professor de Educação Básica II – História	CR*	**	***	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – HISTÓRIA
A	108	Professor PEB II AEE - Atendimento Educacional Especializado	CR*	**	30h	R\$ 31,06 hora/aula	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO RESPECTIVO CAMPO DE ATUAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
A	109	Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental e Educação Infantil	CR*	**	33h	R\$ 4.534,25	NORMAL SUPERIOR, HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
B	110	Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I	CR*	**	33h	R\$ 4.534,25	NORMAL SUPERIOR, HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
B	111	Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II (Língua Portuguesa)	CR*	**	33h	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – LÍNGUA PORTUGUESA
B	112	Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II (Geografia)	CR*	**	33h	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – GEOGRAFIA
B	113	Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II (Ciências)	CR*	**	33h	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
B	114	Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II – (Educação física)	CR*	**	33h	R\$ 31,06 hora/aula	LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA
B	115	Professor Educador I	CR*	**	32h	R\$ 4.396,85	NORMAL SUPERIOR, HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

* Cadastro de Reserva;

** Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência. Tal reserva será observada por ocasião da convocação, que ocorrerá de acordo com as necessidades do Município. A cada 10 (dez) convocações para cada emprego será convocado 1 (um) aprovado da lista especial de pessoas com deficiência;

*** A jornada semanal de trabalho será definida conforme atribuição de aulas, atendendo as necessidades do município, o interesse público e os termos do Decreto n.º 2.633, de 16 de janeiro de 2013.

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I do presente edital.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação nas funções públicas, os quais serão averiguados para a posse:

3.1.1. ser aprovado neste processo seletivo;

3.1.2. possuir, até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.3. possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o função/emprego pretendido, de acordo com o especificado no Quadro 1 deste Edital;

3.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da legislação brasileira;

3.1.5. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.7. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.1.8. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.9. comprovar conduta ilibada e bons antecedentes, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, nas esferas Federal e Estadual, dos locais onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

3.2. A comprovação de que o candidato(a) possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da convocação. A não apresentação de qualquer dos documentos implica na desclassificação do candidato(a), de forma irrecorrível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato poderá participar do processo seletivo sob no máximo duas inscrições, sendo uma para função pertencente ao grupo "A" e a outra para função pertencente ao grupo "B", conforme informações do quadro do subitem 2.1.

4.5. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

4.5.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.6. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portalfaperp.com.br/site/> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição, de acordo com o emprego pretendido, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.6.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 05/11/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17/11/2024 (horário de Brasília)**.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

4.6.2. A FAPERP e a Administração Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.3. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 18/11/2024. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

4.6.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.8. A partir do dia 20/11/2024, o candidato poderá conferir, no sítio da FAPERP, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a FAPERP para obter esclarecimentos.

4.9. A FAPERP disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1089 ou do endereço eletrônico sac@faperp.org.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de anulação do processo seletivo. A devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a eventual ocorrência.

4.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos que comprovem hipossuficiência financeira.

4.11.1. O candidato hipossuficiente será isento da taxa de inscrição quando for membro de família em condição de pobreza ou extrema pobreza, comprovando a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.11.2. Para solicitar a isenção mencionada no subitem 4.11, os candidatos amparados deverão enviar, entre as **09 horas do dia 05/11/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17/11/2023 (horário de Brasília)**, para o e-mail sac@faperp.org.br, formulário devidamente preenchido (anexo III), contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.11.3. A FAPERP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

4.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.13. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da FAPERP até às 12h do dia 18/11/2024.

4.14. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivo.

4.15. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **18/11/2023**.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

4.16. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.17. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição de outra forma que não a determinada neste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Em obediência à legislação vigente, serão reservadas vagas para pessoas com deficiência de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.1 do Edital Normativo.

5.2. O candidato que concorrer a vaga reservada participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação

5.3. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Enviar escaneados, **até as 23h59 do dia 17/11/2023**, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br, o seguinte documento: **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.4.2. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.

5.4.3. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados em todas as fases do certame, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Administração Municipal, para verificação de sua qualificação como deficiente.

5.4.4. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem encaminhar requerimento assinado à FAPERP, no endereço eletrônico sac@faperp.org.br, até o dia 17/11/2024, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da FAPERP.

7. DAS FASES

7.1.1. O processo seletivo será composto de duas fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas visam avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos empregos, têm caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

QUADRO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA			
EMPREGOS PÚBLICOS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR
TODAS AS FUNÇÕES	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	20	3,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração máxima de 2h (duas horas).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelos pesos referentes a cada conteúdo. (conforme informações constantes do Quadro do subitem 8.1).

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente obtiver pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos e que não tenha obtido nota zero em nenhum dos conteúdos propostos.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.
- 9.2.** Todos os candidatos presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva.
- 9.3.** Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
- 9.4.** A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
- 9.5.** Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 9.6.** No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da EAPC, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
- 9.6.1.** O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.
- 9.7.** As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no momento da entrega.
- 9.8.** Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
- 9.9.** Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.
- 9.10.** O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da FAPERP.
- 9.11.** Serão considerados os títulos constantes do Quadro 3.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	2,0	1	2,0

- 9.12.** Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 9.13.** Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 3.
- 9.14.** Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 3.
- 9.15.** A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

9.16. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.17. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas objetivas e a entrega de títulos estão previstas para o dia 24/11/2024 em dois turnos, sendo no período da manhã para funções do grupo “A” e no período da tarde para funções do grupo “B”. Caso o número de inscritos seja superior a capacidade das escolas do município as provas poderão ser realizadas em outras datas.

10.2. O edital de convocação para as provas contendo os locais e horários de prestação das provas será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no sítio da FAPERP, <https://portalfaperp.com.br/site/> e no diário oficial do Município no dia 22/11/2024.

10.3. Havendo alteração de data, esta será informada no diário oficial do Município, no sítio oficial da Prefeitura Municipal e no sítio da FAPERP, <https://portalfaperp.com.br/site/>, constando local, data e horário das provas.

10.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.4.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

10.4.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.4.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.4.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de boné, gorro, chapéu etc.

10.5. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e/ou o caderno de questões.

10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas nas folhas definitivas de respostas.

10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.5.5. Depois de preenchida, as folhas definitivas de respostas e o caderno de questões deverá ser entregue ao fiscal da sala.

10.5.6. Não serão computadas questões objetivas não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

10.6. Por razões de segurança, os candidatos não levarão os cadernos de questões ao término da prova e todos poderão ser submetidos à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulários específicos, para posterior verificação.

10.6.1. O caderno de questões da prova será disponibilizado no sítio da FAPERP, <https://portalfaperp.com.br/site/>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

10.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.7.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.7.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.7.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

10.7.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

10.7.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

10.7.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.7.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);

10.7.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

10.7.9. não devolver integralmente o material solicitado;

10.7.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1.1. tiver maior idade;

11.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;

11.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos pedagógicos e legislação;

11.1.4. obtiver maior pontuação na prova de títulos;

11.1.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral, outras duas contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Na hipótese de ausência de inscrições para vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

13.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas e para concorrer às vagas reservadas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.4. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

13.5. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interpostos até o segundo dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.

13.6. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente a divulgação do edital de resultado e classificação preliminar.

13.7. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

13.8. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.9. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br.

13.9.1. O correto preenchimento do recurso é de total responsabilidade do candidato.

13.10. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://portalfaperp.com.br/site/>.

13.10.1. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital.

13.10.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

13.10.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As convocações para provimento da vaga, sem prejuízo de outras formas, serão feitas diretamente pela Administração Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

14.2. Será contratado o candidato aprovado no processo seletivo, de acordo com a classificação final, dentro das necessidades da Administração Municipal.

14.3. A admissão do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

14.4. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

14.5. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a contratação na função, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.

14.6. Todos os atos referentes à contratação, serão realizados pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município

15.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

15.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

15.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

15.7. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Administração Municipal esse direito, de acordo com as necessidades do Município, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.8. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a FAPERP. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto a Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

15.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, além de disponibilizado no sítio da FAPERP.

15.10. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio da FAPERP <https://portalfaperp.com.br/site/> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

15.11. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º 3.863, de 25 de outubro de 2024, conjuntamente com a FAPERP.

Cedral – SP, 01 de novembro de 2024.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal



Município de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

100 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar



Município de Cedral

Estado de São Paulo

serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade



Município de Cedral

Estado de São Paulo

individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; Apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas



Município de Cedral

Estado de São Paulo

identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos



Município de Cedral

Estado de São Paulo

alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

108 - PROFESSOR PEB II AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Ministrar aulas nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino Individual coerente com as demandas identificadas; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades da escola; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisão acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; preparar material específico para uso dos alunos atendidos; orientar a elaboração dos materiais didáticos pedagógicos para serem utilizados pelos alunos em classe comum; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular com gestores e professores para que o uso do projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; proporcionar ao aluno o conhecimento do seu corpo, levando-o a usá-lo como instrumento de expressão consciente na busca de sua independência e na satisfação de suas necessidades; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para uso de alunos cegos; promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas); adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão, além de disponibilizar outros materiais didáticos; desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos; promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; introduzir o aluno no aprendizado da informática acessível identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades. Tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar



Município de Cedral

Estado de São Paulo

das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Ministrar aulas no ensino de Fundamental, da série inicial até o 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

110 - PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Preparar e ministrar aulas de disciplinas designadas, elaborar sugestões de atividades e desenvolvimento dos seus conteúdos, realizar um exercício pedagógico de excelência na disciplina que atua, entre outras atribuições inerentes ao cargo.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

Substituir o professor quando necessário ministrando aulas no ensino de Fundamental, da série inicial até a 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação; atua nas unidades escolares como agente no desenvolvimento de ações educativas, sociais, culturais, de proteção e de acolhimento, visando a formação para a cidadania; participa do planejamento, execução de procedimentos e vivências relacionados à etapa da educação básica correspondente aos grupos etários da educação infantil (4 a 5 anos e ensino fundamental); executa atividades de suporte à promoção de eventos de natureza cultural, social, educativa e de lazer na educação. Auxiliar nas refeições, na higiene pessoal, contribuindo pelo bem estar emocional e psicológico; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho, ou sempre que forem convocados por seus superiores; exercer suas atividades na Educação Básica nos diferentes níveis de ensino e modalidade (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Prestar atendimento e apoio aos alunos com necessidades especiais que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, bem como acompanhar e cuidar das crianças que necessitem de cuidados especiais, na sua locomoção e deslocamento nas dependências das Unidades Escolares e em sala de aula; atender às crianças nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeição; responsabilizar-se pelas crianças/alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar quando necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde da criança/aluno como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas, por meio de informações, de acompanhamento e de orientação no momento oportuno; auxiliar e estimular a criança/aluno à alimentação, incentivando a aceitação dos alimentos definidos pelos técnicos da área, nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; zelar pela segurança e bem estar da criança, protegendo-a contra acidentes e quaisquer outros riscos, mantendo os medicamentos, produtos de limpeza e objetos pontiagudos fora do seu alcance; prestar primeiros socorros sempre que necessários; detectar desvios na saúde da criança, informando à direção da unidade escolar e estar atento para reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; cuidar da higiene pessoal das crianças/alunos como troca de fraldas, banho, cuidados com assaduras, brotoejas, eczemas, unhas, sempre que necessário, mantendo-as vestidas de acordo com o clima e acompanhando-as no uso de sanitário; auxiliar a criança/aluno na sua locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; propiciar um ambiente tranquilo ao repouso da



Município de Cedral

Estado de São Paulo

criança, observando os horários de descanso, alimentação e recreação; cuidar da higiene de roupas e objetos de uso pessoal da criança, bem como manter os brinquedos sempre limpos; cuidar e organizar os setores aos quais pertence, para desempenho de suas atribuições, mantendo a higiene dos materiais e equipamentos; confeccionar materiais pedagógicos para utilização no trabalho direto com as crianças; participar de programas que estimulem a participação dos pais na vida diária da unidade visando o aspecto educativo como forma de colaborar no processo de integração entre a unidade e a família; executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

111 - PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA)

Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.

112 - PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA)

Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.

113 - PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS)

Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o



Município de Cedral

Estado de São Paulo

próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.

114 - PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.

115 - PROFESSOR EDUCADOR I

Desenvolver as práticas educacionais de acordo com os termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo; executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação. Atuar nas unidades escolares como agente no desenvolvimento de ações educativas, sociais, culturais, de



Município de Cedral

Estado de São Paulo

proteção e de acolhimento, visando a formação para a cidadania; participar do planejamento, execução de procedimentos e vivências relacionados à etapa da educação básica correspondente aos grupos etários da educação infantil (0 a 3 anos); executar atividades de suporte à promoção de eventos de natureza cultural, social, educativa e de lazer na educação; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho, ou sempre que forem convocados por seus superiores; exercer suas atividades na Educação Básica nos diferentes níveis de ensino e modalidade (Educação Infantil - 0 a 3 anos); prestar atendimento e apoio aos alunos com necessidades especiais que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, bem como acompanhar e cuidar das crianças que necessitem de cuidados especiais, na sua locomoção e deslocamento nas dependências de Creches ou de Unidades Escolares e em sala de aula; receber e entregar as crianças/alunos aos pais ou responsáveis, bem como controlar a frequência das crianças à unidade escolar através de registro; atender às crianças nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeição; responsabilizar-se pelas crianças/alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar quando necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde da criança/aluno como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas, por meio de informações, de acompanhamento e de orientação no momento oportuno; auxiliar e estimular a criança/aluno à alimentação, incentivando a aceitação dos alimentos definidos pelos técnicos da área, nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; zelar pela segurança e bem estar da criança, protegendo-a contra acidentes e quaisquer outros riscos, mantendo os medicamentos, produtos de limpeza e objetos pontiagudos fora do seu alcance; prestar primeiros socorros sempre que necessários; detectar desvios na saúde da criança, informando à direção da unidade escolar e estar atento para reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; cuidar da higiene pessoal das crianças/alunos como troca de fraldas, banho, cuidados com assaduras, brotoejas, eczemas, unhas, mantendo-as vestidas de acordo com o clima e acompanhando-as no uso de sanitário; auxiliar a criança/aluno na sua locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; propiciar um ambiente tranquilo ao repouso da criança, observando os horários de descanso, alimentação e recreação; cuidar da higiene de roupas e objetos de uso pessoal da criança, bem como manter os brinquedos sempre limpos; cuidar e organizar os setores aos quais pertence, para desempenho de suas atribuições, mantendo a higiene dos materiais e equipamentos; confeccionar materiais pedagógicos para utilização no trabalho direto com as crianças; participar de programas que estimulem a participação dos pais na vida diária da unidade visando o aspecto educativo como forma de colaborar no processo de integração entre a unidade e a família; executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS EMPREGOS

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico, e alterações posteriores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, do Direito a Educação, artigos 27 a 30. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990, e alterações posteriores. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. e alterações posteriores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

109-PEB I, 110-Professor Adjunto PEB I e 115-Professor Educador I

- COLL, César. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- COLL, César. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
- GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: pioneira Thomson Learning, 2003.
- LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papyrus, 1995.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.
- PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
- VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12640:parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series>



Município de Cedral

Estado de São Paulo

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

100 - Professor de Educação Básica II – Geografia e 112 - Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II - Geografia

Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. O ensino da Geografia e a Lei n.º 10.639/03. As novas abordagens geográficas e as categorias de análise geográfica: espaço natural, espaço humanizado, território, paisagem, lugar, região. Educação Ambiental: macro-tendências educacionais. Fundamentos da cartografia: a linguagem, os códigos cartográficos, as novas tecnologias e o ensino da cartografia. A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climatobotânicos e a questão ambiental na atualidade. O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo. Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo e as crises econômicas nos países periféricos. As redes técnicas e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços. A geografia regional dos principais territórios: EUA, União Europeia, Japão, China, Tigres e Novos Tigres, Índia, América Latina, Oriente Médio e África. O espaço geográfico brasileiro: o processo de ocupação do território, a regionalização do território e as regiões geo-econômicas; aspectos físicos do Brasil (relevo, clima, vegetação, hidrografia); os grandes conjuntos morfoclimáticos do Brasil e seu processo de utilização, conservação e degradação; os recursos naturais do Brasil e a questão ambiental (ecossistemas, impactos naturais e urbanos, poluição e os movimentos ambientalistas.); industrialização, fontes de energia, urbanização e agropecuária.

101 - Professor de Educação Básica II - Inglês

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e



Município de Cedral

Estado de São Paulo

argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

102 - Professor de Educação Básica II - Artes

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

103 - Professor de Educação Básica II - Educação Física e 114 - Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II – Educação Física

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo - condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo;



Município de Cedral

Estado de São Paulo

Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

104 - Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e 111 - Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura, Literatura infantil, literatura infanto-juvenil e formação docente. Concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

105 - Professor de Educação Básica II - Ciências e 113 - Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II - Ciências

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, lei, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

106 - Professor de Educação Básica II - Matemática

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações - problema por equações ou inequações de 1º e 2º grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º grau; resolução de situações envolvendo porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas



Município de Cedral

Estado de São Paulo

(paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros) ,cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor - aluno e aluno - aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

107 - Professor de Educação Básica II - História

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. O ensino de história e a Lei n.º 10.639/03. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América.

108 - Professor PEB II AEE – Atendimento Educacional Especializado

Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.



Município de Cedral

Estado de São Paulo

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial, 2010.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB - Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_rceb00409.pdf?query=diretrizes%20curriculares%20complementares

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Mec 2008.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Universidade Estadual do Centro-oeste. Fundamentos da Educação Inclusiva, 2014.

Disponível em: <http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/911/5/Fundamentos%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Inclusiva.pdf>

Declaração de Salamanca

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>



Município de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO III – FORMULÁRIO ISENÇÃO



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



As informações prestadas neste requerimento, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

SOLICITAÇÃO

Solicito a isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cedral, alegando, para tanto, ser economicamente hipossuficiente.

O formulário deve ser enviado escaneado, à FAPERP, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br, entre as 09 horas do dia 05/11/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 17/11/2024.

DADOS DO REQUERENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO										NÚMERO CADÚNICO																								
CÓDIGO										CARGO / EMPREGO																								
NOME COMPLETO																																		
CPF					RG					ÓRGÃO EXP.					DATA DE NASCIMENTO																			
NACIONALIDADE										ESTADO CIVIL					SEXO (ASSINALAR X)																			
FONE RESIDENCIAL ()					FONE RESIDENCIAL ()					ESCOLARIDADE					ALFABETIZADO					FUNDAMENTAL					MÉDIO					SUPERIOR				
E-MAIL																																		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AVENIDA, ESTRADA ETC.															NÚMERO																			
COMPLEMENTO										BAIRRO																								
CIDADE															U.F.					CEP														
DEFICIÊNCIA																																		
NÃO POSSUO					FÍSICA					AUDITIVA					VISUAL					MENTAL					MÚLTIPLA									

Declaro sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros, que preencho todas as condições exigidas no Edital Normativo e estou ciente de que minha inscrição só será efetivada caso minha solicitação seja deferida.

Declaro ainda que, na hipótese de ser convocado para contratação, farei prova das condições exigidas para o cargo/emprego/função que concorro, e estou ciente de que não serei contratado se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida; tenho pleno conhecimento das normas e métodos do certame a que me submeto; estou ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará minha eliminação com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

_____, ____/____/____. _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REQUERENTE

Atenção: os resultados de solicitações de isenção de taxa serão divulgados no site portalfaperp.com.br/site no dia 18/11/2024. O prazo limite para envio do formulário e demais documentos é 23 horas e 59 minutos do dia 17/11/2024.

ESPAÇO RESERVADO PARA A FAPERP
PARECER TÉCNICO